



LEI Nº 11.774, DE 29 DE JANEIRO DE 2026
AUTÓGRAFO Nº 25/2026 - PROJETO DE LEI Nº 250/2025

Institui nos estabelecimentos de ensino da rede pública do Município de Araraquara o “Programa Mais Música nas Escolas”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 27 de janeiro de 2026, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído nos estabelecimentos de ensino da rede pública do Município de Araraquara o “Programa Mais Música nas Escolas”.

Art. 2º São objetivos do “Programa Mais Música nas Escolas”:

I - proporcionar às crianças e adolescentes a inicialização teórica e prática no ensino musical, a partir de conceitos básicos que permitam um primeiro contato com a arte da música;

II - propiciar o desenvolvimento do senso estético, da expressividade, da criatividade, da sensibilidade e do pensamento crítico por meio das atividades musicais;

III - desenvolver conhecimentos, habilidades e competências práticas e teóricas na área musical que garantam a opção de um aprimoramento profissional na música;

IV - construir a sua identidade e elevar a sua autoestima alicerçadas no universo das artes e na expressão musical;

V - oferecer meios de integração e interação social, por meio das atividades relacionadas a música, estimulando o desenvolvimento afetivo, físico, cognitivo, pessoal, familiar e comunitário dos alunos;

VI - elevar o rendimento escolar dos alunos e os índices de desenvolvimento humano, social e cultural no Município de Araraquara;

VII - contribuir para a formação integral da criança e do adolescente;

VIII - colaborar para o desenvolvimento motor, a saúde física e mental dos alunos; e

IX - difundir valores culturais por meio da história da música e seus diferentes gêneros.

Art. 3º Os recursos necessários para atender às despesas com a execução desta lei são obtidos mediante parcerias com a iniciativa privada ou com instâncias governamentais, sem acarretar ônus para o Município.



Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 29 de janeiro de 2026.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo na data supra.

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN
Secretário Municipal de Governo

Arquivada em livro próprio. Processo nº 6654/2026 (“RAP”).



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1C53-B98D-C59C-9709

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 29/01/2026 18:00:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN (CPF 172.XXX.XXX-86) em 29/01/2026 18:51:28 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/1C53-B98D-C59C-9709>

.Publicação: e-DOEARA edição ordinária de Sábado, 31 de janeiro de 2026 – Nº 320.